



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
Av. Ene Garcês, 2413 - Bairro Aeroporto  
69.310-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)3621-3108 - Fax  
(095)3621-3101  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufrr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufrr.br)



## **Decisão nº 003/2014-CEPE**

*Regulamenta os incisos I e VI do art. 13 do Regimento da Universidade Federal de Roraima, que trata da distribuição da carga horária das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração dos docentes.*

**O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 630-GR DE 30/11/2012, NO EXECÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o CEPE, durante as reuniões extraordinárias realizadas nos dias 11, 14, 16 e 22 de abril de 2014 acerca do processo nº 23129.002125/2013-56,

Considerando

O disposto no art. 57 da Lei nº 9394./96, LDB;

O disposto no art. 3º do Decreto nº 2668/1998;

O dispositivo no art. 20 da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

O disposto no inciso VI do art. 13 do Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima;

Os princípios contidos no estatuto da UFRR;

A necessidade de estabelecer critérios para a distribuição da carga horária dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I - DO PLANO DE TRABALHO DOCENTE (PTD)**

Art. 1º. O Plano de Trabalho Docente – PTD, é o instrumento de planejamento anual das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração a serem realizadas pelos docentes no âmbito da UFRR, conforme os anexos desta resolução.

Parágrafo único. Conforme prevê o Regimento Geral da UFRR, as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração poderão ser reavaliadas semestralmente, em data a ser prevista no Calendário Universitário.

Art. 2º. O PTD consiste em um documento de descrição, registro e distribuição da carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração conforme previsto nos Capítulos II a V da presente resolução.

Art. 3º O docente apresentará o PTD ao colegiado da unidade acadêmica na qual está lotado, para fins de apreciação, aprovação, distribuição e cômputo de carga horária, relativos ao seu envolvimento nas atividades docentes.

Art. 4º. O PTD deve estar do plano de trabalho anual da unidade acadêmica conforme o regimento geral da UFRR.

Art. 5º. O período de aprovação do PTD no colegiado da unidade acadêmica na qual o docente está lotado será definido no Calendário Universitário.

Art.6º. Findo o período de vigência dos PTDs, será promovida a avaliação destes pelo colegiado das unidades acadêmicas, nos prazos previstos no Calendário Universitário.

§1. A avaliação que trata o *caput* se dará a partir do relatório do docente, considerando as atividades realizadas e não realizadas e justificativas.

§2. As atividades contidas no relatório do PTD poderão ser comprovadas por meio do *Curriculum Lattes* do docente e/ou por documentação comprobatória. -

Art. 7º. A entrega do PTD é obrigatória e no caso de não entrega do plano nos prazos previstos pela instituição, caberá ao gestor da unidade acadêmica notificar ao órgão institucional competente para as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO SUPERIOR (MS) E DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA (EBTT)**

Art. 8º. São consideradas atividades de magistério superior e EBTT aquelas pertinentes:

I – ao ensino, pesquisa e extensão que visem à construção do conhecimento, desenvolvimento e inovação tecnológica, e à socialização do saber;

II – à formação, objetivando a qualificação do docente para o pleno desenvolvimento do previsto no inciso I;

III – à administração, que viabilize a operacionalização das atividades da instituição, definidas nos incisos I e II, além de outras, previstas na legislação vigente.

## **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 9º. O ensino será ministrado nos níveis e modalidades, fundamental, médio e técnico-profissionalizante, graduação, pós-graduação, extensão e sequenciais.

Art. 10. As atividades de ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculados aos colégios, escolas, cursos e programas regulares da UFRR, em todos os níveis e modalidades, discriminadas no Anexo 1.

Art. 11. Os docentes do EBTT e do MS poderão ministrar aulas em todos os níveis e modalidades de ensino, indistintamente, considerados a pertinência, o interesse e a necessidade do curso, departamento ou coordenação e unidade acadêmica ao qual está lotado, mediante apreciação e aprovação ao nível dos colegiados das unidades acadêmicas nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aulas presenciais e semipresenciais poderão ser ministradas na modalidade à distância – EAD, desde que previstas no projeto político pedagógico (PPP) do curso, aprovado pelo CEPE, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional.

#### **CAPÍTULO IV - DA PESQUISA**

Art. 12. Entende-se por atividades de pesquisa no âmbito da UFRR, a elaboração, execução e a avaliação de projetos, participação em núcleos e grupos de pesquisa aprovados que visem à produção e construção, à ampliação do saber e desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como todas as que estão discriminadas no Anexo 1.

Art. 13. A concessão da carga horária para a execução de toda a atividade de pesquisa deve ser aprovada no colegiado da unidade acadêmica. O professor deverá apresentar no colegiado da unidade acadêmica o relatório técnico anual parcial, ou final referente à atividade de pesquisa.

#### **CAPÍTULO V - DA EXTENSÃO**

Art. 14. Entende-se por atividades de extensão no âmbito da UFRR, a execução de ações que objetivem a interação sistematizada com a sociedade e todas àquelas discriminadas no Anexo 1.

Art. 15. A concessão da carga horária para a execução de toda a atividade de extensão deve ser aprovada no colegiado da unidade acadêmica. O professor deverá apresentar no colegiado da unidade acadêmica o relatório técnico anual parcial, ou final referente à atividade de extensão.

#### **CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16. Entende-se por atividades de administração no âmbito da UFRR, as discriminadas no Anexo 1.

§ 1º - Poderão se consideradas outras funções administrativas não abrangidas no Anexo 1, quando assumidas por docentes, designado por meio de portaria da administração superior, ou por delegação da unidade acadêmica, explicitando-se, no ato de designação, a carga horária atribuída.

§ 2º - Será assegurada a reposição temporária de docente à unidade acadêmica quando o afastamento for de interesse da administração superior, desde que a unidade acadêmica comprove esta necessidade.

Art.17. A concessão da carga horária para a execução de toda a atividade administrativa deve ser aprovada no colegiado da unidade acadêmica, respeitando a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VII – DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORARIA DOCENTE**

Art. 18. Para o cômputo da carga de horária do docente, no PID, serão utilizados os seguintes critérios:

I - as atividades de ensino ministradas serão expressas em horas-aula, considerada como a unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratório e de campo desenvolvidas na EBTT e/ou no MS, nos cursos de graduação ou de pós-graduação, em conformidade com os seus respectivos PPPs;

II - as atividades de pesquisa, extensão e administrativa, conforme o Anexo 1, serão expressas em horas semanais.

III - a carga horária das atividades não previstas nesta resolução será regulamentada pelo colegiado das unidades acadêmicas, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs)

Art. 19 – Para os docentes do MS e da EBTT:

I - em regime de dedicação exclusiva – DE, deverão cumprir:

a) mínimo de 16 (horas) horas semanais de aulas, para docentes sem envolvimento em atividades de pesquisa, extensão e administração, registrada no âmbito da Unidade.

b) mínimo de 8 (oito) horas semanais de aulas, para docentes envolvidos em atividades de pesquisa, extensão e/ou administração e afastamento parcial;

II - Em regime de 40 (quarenta) horas deverão cumprir:

a) mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais de aulas, para docentes sem envolvimento em atividades de pesquisa, extensão e/ou administração e afastamento parcial, conforme a legislação vigente.

b) mínimo de 8 (oito) horas semanais de aulas, para docentes envolvidos em atividades de pesquisa, extensão e/ou administração e afastamento parcial, conforme a legislação vigente.

III - em regime de 20 (vinte) horas deverão cumprir: mínimo 8 (oito) horas semanais de aulas, sem prejuízo do envolvimento em atividades de pesquisa, extensão e/ou administração e afastamento parcial.

Art. 20. O professor vinculado a programa de pós-graduação que ministre disciplinas, deverá ministrar pelo menos 4 (quatro) horas semanais dentro da carga horária do nível de ensino especificado no art. 19.

Art. 21. O professor EBTT vinculado a curso de graduação deve ministrar pelo menos 4 (quatro) horas semanais no nível de ensino para o qual foi contratado.

Art. 22. Os docentes do EBTT com funções de Coordenação, Orientação, Supervisão Educacional e afins, a aplicação do disposto no art. 19 ocorrerá mediante aprovação na unidade acadêmica na qual esteja lotado.

Art. 23. Para efeito de distribuição da carga horária docente não serão computadas as atividades remuneradas, desvinculadas das ações das unidades acadêmicas, definidas pelo seu colegiado, considerando ainda o Anexo I desta resolução, o projeto político pedagógico do curso e a legislação vigente.

### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Compete ao colegiado da unidade acadêmica a aprovação da distribuição da carga horária docente entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, observando-se os limites de concessão de carga horária estabelecidos nessa resolução conforme dispostos no art. 57 da Lei 9394/96 e os arts. 12 e 13 da Resolução nº 015/2006-CUni, a vista da competência prevista no Art. 13, inciso VI do Regimento Geral da UFRR.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo colegiado da unidade acadêmica.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor a partir do início do primeiro semestre de 2015 ficando revogadas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 14 de maio de 2014.

*Prof. Dr. Joel Carlos Moizinho*

Pró-reitor de Infraestrutura no exercício da  
Presidência do CEPE/UFRR

Publicado no Mural da UFRR

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO I



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA CONSELHO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



### DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

#### I. ENSINO

1. Aulas presenciais e semipresenciais em curso de graduação, pós-graduação e ensino básico e tecnológico;
2. Orientação acadêmica, tais como atendimento extraclasse ao aluno, aos pais e responsáveis
3. Supervisão, coordenação e orientação de estágios curriculares obrigatórios;
4. Orientação de alunos da monitoria, PET e outros programas de iniciação a docência;
5. Coordenação, supervisão e participação como colaborador em projetos de ensino da UFRR;
6. Colaboração em projeto de ensino em outras IES em convênio com a UFRR;
7. Coordenação de atividades complementares sob a responsabilidade de um docente;
8. Participação na elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação como membro da comissão;
9. Orientação e co-orientação na residência médica;
10. Orientação, supervisão e co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e monografia de pós-graduação, não remuneradas;
11. Orientação e co-orientação de mestrado e doutorado na UFRR e em outras IES;
12. Atividades de ensino na modalidade EAD, sem remuneração adicional;
13. Grupo de estudo;
14. Planejamento de ensino;
15. Coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
16. Reuniões pedagógicas;
17. Participação no Núcleo Docente Estruturante (NDE).

#### II. PESQUISA

1. Planejamento, elaboração e execução de projeto de pesquisa aprovado;
2. Coordenação e participação como colaborador em projetos de pesquisa aprovado;
3. Coordenação e participação de grupos de pesquisa aprovado;
4. Orientação de alunos de programas educação tutorial, iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica;
5. Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFRR e outras IES;
6. Elaboração de tese de doutorado, dissertação de mestrado ou monografia de especialização;

7. Elaboração, organização, tradução de artigo técnico-científico, artigo didático, cultural, artístico, livro ou capítulo de livro, com indexação (ISBN, ISSN ou equivalente);
8. Elaboração de artigo de divulgação a ser publicado em revistas ou jornais, vinculados a áreas de atuação de pesquisa do docente;
9. Editoração de revistas científicas e culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais
10. Participação em conselho editorial internacional, nacional, regional e/ou local;
11. Participação na autoria de método didático musical, de composição, arranjo e transcrição;
12. Participação em produção de material áudio, visual e audiovisual;
13. Participação como *performer* musical em gravação de CD, DVD e similar;
14. Elaboração de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas;
15. Desenvolvimento de aplicativos computacionais, registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas;
16. Participação em pesquisa e desenvolvimento de produtos e/ou processos;
17. Consultoria e parecer *ad hoc* de revista, anais de evento internacional, nacional, regional e/ou local, e de órgãos de fomento;
18. Participação em banca examinadora de defesa e/ou qualificação de trabalhos acadêmicos;
19. Participação em banca examinadora de seleção em programas e/ou cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* e/ou *Latu sensu*;
20. Coordenação e participação em comissão de eventos técnico-científicos.

### **III. EXTENSÃO**

1. Planejamento, elaboração e execução de projeto de extensão;
2. Coordenação e participação como colaborador em projetos de extensão;
3. Orientação de alunos em projetos e programas;
4. Atividades em cursos de extensão, de assessoria, mini-curso em eventos científicos, culturais e desportivos; consultoria, auditoria, perícia ou sindicância externa; e de atendimento de pacientes em hospitais ou ambulatórios universitários;
5. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais, como coordenador, membro de comissão organizadora, conferencista ou ouvinte, *performer*, ministrante de mini-curso e oficina;
6. Participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela instituição para desenvolver atividades acadêmicas;
7. Representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia;
8. Tutoria de empresas juniores.

### **IV. ADMINISTRAÇÃO**

1. Reitoria e Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Cargos de Direção, Chefias e Coordenações de unidades acadêmicas e administrativas;
2. Membro de comissões permanentes ou temporárias institucionais
3. Assessoria, direção, coordenação ou chefia de setores acadêmicos de apoio ou vinculados, por portaria ou ato administrativo;
4. Coordenação e supervisão de convênios local, regional, nacional e/ou internacional;
5. Representação sindical em nível de diretoria;

6. Representação em conselhos e colegiados como membro titular e suplente;
7. Representação institucional externa.



**ANEXO 2**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
 Departamento de **(Nome do departamento)**  
 Curso de **(Nome do curso)**



**PTD - PLANO DE TRABALHO DOCENTE - (Ano de referência)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome:</b>		<b>Unidade Acadêmica de Lotação</b>	
<b>Titulação:</b>		Matrícula SIAPE:	
<b>Data de Admissão:</b>		<b>Classe/Nível:</b>	( )Auxiliar ( )Assistente ( )Adjunto ( ) Associado ( )Titular ( )Substituto
<b>Regime de Trabalho:</b>	( )20h ( ) 40h ( )DE	<b>Vínculo:</b>	( ) Estatutário ( ) Convidado ( ) Visitante

**2. MATRICULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Sem Afastamento ( )</b>	<b>Afastamento Parcial ( )</b>
<b>Afastamento Integral ( )</b>	<b>Carga Horária: _____ -</b>
<b>Nível</b>	<b>( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado</b>

<b>Nome do curso:</b>			
<b>Área:</b>			
<b>Instituição:</b>		<b>Previsão de Término:</b>	

### 3. ATIVIDADES DE ENSINO

#### 3.1. COMPONENTE CURRICULAR

Curso:	( G ) Graduação ( PG ) Pós-Graduação (E, M e D)* e EBTT		
	Código e/ou Nome	Turmas	Carga Horária (CH)
CH semanal			CH semestral
( )			
( )			
( )			
<b>Subtotal da Carga Horária (1º semestre)</b>			
( )			
( )			
( )			
<b>Subtotal Carga Horária (2º semestre)</b>			
<b>TOTAL DE CARGA HORARIA ANUAL</b>			

\*E = Especialização; M = Mestrado; D = Doutorado

#### 3.2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Tipo	CH Padrão <sup>1</sup>	CH Semanal
C.C. <sup>2</sup> Presenciais - planejamento/acompanhamento/trabalhos/etc... (100% c.h. disciplina);		
C.C. <sup>2</sup> Semipresenciais;		
Orientação acadêmica - atendimento extraclasse ao aluno, pais, responsáveis;		
Supervisão, coordenação e orientação de estágios curriculares obrigatórios;		
Orientação de alunos da monitoria, PET e outros programas de iniciação a docência;		
Coordenação, supervisão e participação como colaborador em projetos de ensino da UFRR;		
Colaboração em projeto de ensino em outras IES em convênio com a UFRR;		
Coordenação de atividades complementares sob a responsabilidade de um docente;		
Participação na elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação como membro da comissão;		
Orientação e co-orientação na residência médica;		
Orientação, supervisão e co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e monografia de pós-graduação, não remuneradas;		
Orientação e co-orientação de mestrado e doutorado na UFRR e em outras IES;		
Atividades de ensino na modalidade EAD, sem remuneração adicional;		
Grupo de estudo;		
Planejamento de ensino;		
Coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;		
Reuniões pedagógicas;		

Participação no Núcleo Docente Estruturante (NDE).			
<b>Subtotal Carga Horária (1º semestre)</b>		-	
C.C. <sup>2</sup> Planejamento/Acompanhamento/Trabalhos/etc... (100% c.h. disciplina);			
C.C. <sup>2</sup> Semipresenciais;			
Orientação acadêmica - atendimento extraclasse ao aluno, pais, responsáveis (50% da c.h. disciplina);			
Supervisão, coordenação e orientação de estágios curriculares obrigatórios;			
Orientação de alunos da monitoria, PET e outros programas de iniciação a docência;			
Coordenação, supervisão e participação como colaborador em projetos de ensino da UFRR;			
Colaboração em projeto de ensino em outras IES em convênio com a UFRR;			
Coordenação de atividades complementares sob a responsabilidade de um docente;			
Participação na elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação como membro da comissão;			
Orientação e co-orientação na Residência Médica;			
Orientação, supervisão e co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e monografia de pós-graduação, não remuneradas;			
Orientação e co-orientação de Mestrado e Doutorado na UFRR e em outras IES;			
Atividades de ensino na modalidade EAD, sem remuneração adicional;			
Grupo de estudo;			
Planejamento de Ensino;			
Coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;			
Reuniões pedagógicas;			
Participação no Núcleo Docente Estruturante (NDE).			
<b>Subtotal Carga Horária (2º semestre)</b>		-	
<b>TOTAL DE CARGA HORARIA ANUAL</b>			

<sup>1</sup> A carga horária estabelecida para cada atividade, conforme regulamentação do colegiado da unidade acadêmica;

<sup>2</sup> C.C. - Componente curricular.

#### 4. ATIVIDADES DE PESQUISA

<b>Título do Projeto</b>			
<b>Coordenador/ Orientador:</b>			
<b>Membro/ Co-orientador:</b>			
<b>Data de Início:</b>		<b>Data prevista p/ término:</b>	
<b>Fase:</b>			
<b>CH Semanal</b>	<b>Instituição Envolvida:</b>	<b>Observações:</b>	

#### 4.1. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Tipo	CH Padrão <sup>1</sup>	CH Semanal
Planejamento, elaboração e execução de projeto de pesquisa aprovado;		
Coordenação e participação como colaborador em projetos de pesquisa aprovado;		
Coordenação e participação de grupos de pesquisa aprovado;		
Orientação de alunos de programas educação tutorial, Iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica;		
Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFRR e outras IES;		
Elaboração de tese de doutorado, dissertação de mestrado ou monografia de especialização;		
Elaboração, organização, tradução de artigo técnico-científico, artigo didático, cultural, artístico, livro ou capítulo de livro, com indexação (ISBN, ISSN ou equivalente);		
Elaboração de artigo de divulgação a ser publicado em revistas ou jornais, vinculados a áreas de atuação de pesquisa do docente;		
Editoração de revistas científicas e culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais;		
Participação em Conselho Editorial internacional, nacional, regional e/ou local;		
Participação na autoria de método didático musical, de composição, arranjo e transcrição;		
Participação em produção de material áudio, visual e audiovisual;		
Participação como <i>performer</i> musical em gravação de CD, DVD e similar;		
Elaboração de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas;		
Desenvolvimento de aplicativos computacionais, registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas;		
Participação em pesquisa e desenvolvimento de produtos e/ou processos;		
Consultoria e parecer <i>ad hoc</i> de revista, anais de evento internacional, nacional, regional e/ou local, e de órgãos de fomento;		
Participação em banca examinadora de defesa e/ou qualificação de trabalhos acadêmicos		
Participação em banca examinadora de seleção em programas e/ou cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> e/ou <i>Latu sensu</i> ;		
Coordenação e participação em comissão de eventos técnico-científicos;		

<sup>1</sup> A carga horária estabelecida para cada atividade, conforme regulamentação do colegiado da unidade acadêmica;

#### 5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Coordenador:</b>	

<b>Membro:</b>			
<b>Data Início:</b>		<b>Data prevista p/ término:</b>	
<b>Fase:</b>			
<b>CH semanal:</b>	<b>Instituição envolvida:</b>	<b>Observações:</b>	

### 5.1. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS / EVENTOS

<b>Nome do Congresso/ Evento:</b>			
<b>Local</b>		<b>Data:</b>	
<b>Atuação</b>			
<b>Título do Trabalho:</b>			
<b>CH semanal:</b>	<b>Instituição envolvida:</b>	<b>Observações:</b>	

### 5.2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

<b>Tipo</b>	<b>CH Padrão<sup>1</sup></b>	<b>CH Semanal</b>
Planejamento, elaboração e execução de projeto de extensão;		
Coordenação e participação como colaborador em projetos de extensão;		
Orientação de alunos em projetos e programas;		
Atividades em cursos de extensão, de assessoria, mini-curso em eventos científicos, culturais e desportivos; consultoria, auditoria, perícia ou sindicância externa; e de atendimento de pacientes em hospitais ou ambulatórios universitários;		
Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais, como coordenador, membro de comissão organizadora, conferencista ou ouvinte, <i>performer</i> , ministrante de mini-curso e oficina;		
Participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela instituição para desenvolver atividades acadêmicas;		
Representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia;		
Tutoria de empresas juniores;		

<sup>1</sup> A carga horária estabelecida para cada atividade, conforme regulamentação do colegiado da unidade acadêmica;

### 6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

<b>Tipo</b>	<i>Carga Horária Total</i>		<i>Especificar local/unidade da atividade</i>
	<b>CH Padrão<sup>1</sup></b>	<b>CH semanal</b>	

<b>Reitor e Vice-Reitor</b>	40h/sem.		
<b>Pró-Reitor</b>	20h/sem.		
<b>Diretor de Centro e Administrativo</b>	20h/sem.		
Coord. de Curso de Pós-Graduação	20h/sem.		
Coordenador de Núcleo	10h/sem.		
Chefe de Departamento e/ou Coordenador de Curso Graduação	Min. 20h/sem.		
Coordenador de Laboratório de Ensino, Informática, Museu, e similar	Min. 5h/sem.		
Reunião de Conselhos Superiores	Min. 1h/sem.		
Reunião de Departamento	Min. 1h/sem.		
Reunião de Colegiado de Curso	Min. 1h/sem.		
Membro de comissões permanentes ou temporárias institucionais			
Assessoria, direção, coordenação ou chefia de setores acadêmicos de apoio ou vinculados, por portaria ou ato administrativo			
Coordenação e supervisão de convênios local, regional, nacional e/ou internacional			
Representação sindical em nível de diretoria			
Representação em conselhos e colegiados como membro titular e suplente			
Representação institucional externa			
Outras (especificar)			
<b>Subtotal Carga Horária</b>	-		

<sup>1</sup> A carga horária estabelecida para cada atividade, conforme regulamentação do colegiado da unidade acadêmica;

## **7. RESUMO CONSOLIDADO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE**

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>7.1. De Ensino</b>	
<b>7.2. De Pesquisa</b>	
<b>7.3. De Extensão</b>	
<b>7.4. De Administração</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**\*Data de Aprovação em Plenária Departamental:**

\*Anexar extrato da Ata de Aprovação da Plenária Departamental

**DATA DA APROVAÇÃO:**

**ASSINATURAS:**

- Professor:

- Chefe Imediato da Unidade Acadêmica:

## **BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

1. **RESOLUÇÃO N. 4.074, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010** - Dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Pará.
2. **RESOLUÇÃO Nº 002/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007** - Institui a distribuição da Carga Horária dos Docentes do quadro permanente do CEFETRV.
3. **RESOLUÇÃO Nº 132/2008-CONSEPE, de 09 de setembro de 2008** - Fixa normas para distribuição da carga horária do docente por regime de trabalho e regulamenta suas alterações. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
4. **RESOLUÇÃO CONSUN N.º 008/2010** - Estabelece as normas para a distribuição dos encargos docentes da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.
5. [RESOLUÇÃO N.º 270, DE 03 DE MAIO DE 2011 - Estabelece a distribuição da carga horária obrigatória semanal por tipo de atividade acadêmica para os docentes do IFSP.](#)
6. **RESOLUÇÃO Nº 023/92-CONSEPE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992** - Fixa normas para distribuição da carga horária do docente, para elaboração e avaliação do plano de ação individual e do plano de ação departamental. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
7. **Modelo de PIT** - Plano Individual de Trabalho – UFPR.